



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Alameda Emílio Tieman, S/N - Fone /Fax (044)745-1331
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

DECRETO LEGISLATIVO N° 009/2019

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 57/14 – SEGUNDA CÂMARA, PROCESSO N° 133280/09, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-PR; referente ao exercício financeiro de 2.008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, conforme PROCESSO N° 133280/09, bem como o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 57/14 – SEGUNDA CÂMARA, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, parecer prévio com ressalvas das Contas sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2.008, de responsabilidade do prefeito Vitor Manoel Alcobia Leitão.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, em 11 de Dezembro

de 2019.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

José Roberto F. Cardoso
1º Secretário



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Alameda Emílio Tieman, S/N - Fone /Fax (044)745-1331
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2019

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 120/14 – SEGUNDA CÂMARA, PROCESSO N° 176744/10, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-PR; referente ao exercício financeiro de 2.009.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, conforme PROCESSO N° 176744/10, bem como o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 120/14 – SEGUNDA CÂMARA, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, parecer prévio pela regularidade, ressalvadas, das Contas sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2.009, de responsabilidade do prefeito Vitor Manoel Alcobia Leitão.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, em 11 de Dezembro de 2019.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

José Roberto F. Cardoso
1º Secretário



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Alameda Emílio Tieman, S/N - Fone /Fax (044)745-1331
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 77/14 – PRIMEIRA CÂMARA, PROCESSO Nº 179051/12, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-PR; referente ao exercício financeiro de 2.011.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, conforme PROCESSO Nº 179051/12, bem como o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 77/14 – PRIMEIRA CÂMARA do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, parecer prévio, regulares, com expedição de recomendações das Contas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2.011, de responsabilidade do prefeito Vitor Manoel Alcobia Leitão.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, em 11 de Dezembro de 2019.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

José Roberto F. Cardoso
1º Secretário



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ

Alameda Emílio Tieman, S/N - Fone /Fax (044)745-1331
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAÚCHA :---: PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

EMENTA: Dispõe sobre apreciação do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 141/16 – PRIMEIRA CÂMARA, PROCESSO Nº 276089/14, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as contas do Município de Cidade Gaúcha-PR; referente ao exercício financeiro de 2.013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, conforme PROCESSO Nº 276089/14, bem como o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 141/16 – PRIMEIRA CÂMARA do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitiu parecer prévio pela regularidade das Contas do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2.013, de responsabilidade do prefeito Alexandre Lucena.

Parágrafo único - Com base no mesmo parecer do Tribunal de Contas do estado do Paraná, as Comissões Permanentes deste Poder Legislativo municipal não observou irregularidades onde o ex-prefeito foi beneficiado ou lesou os cofres.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, em 11 de Dezembro

de 2019.

Ovídio Alves Teixeira
Presidente

José Roberto F. Cardoso
1º Secretário